CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2021

AUTOR DO PROJETO: Augusto Vasconcelos

EMENTA: "Cria a Frente Mista Parlamentar em Defesa dos Bancos Públicos no município de Salvador".

RELATOR: Daniel Alves

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução nº 19/2021, de autoria do vereador Augusto Vasconcelos, que visa criar a Frente Mista Parlamentar em Defesa dos Bancos Públicos no município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final e pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o supramencionado projeto foi Aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, VIII), cumpre que esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Relações Internacionais se pronuncie para:
a) estabelecer políticas inerentes à geração de empregos e rendas;
b) examinar e emitir parecer em todas as proposições relativas ao turismo no Município;
c) propor ações necessárias ao turismo e seu desenvolvimento;
d) fiscalizar a execução de política, planos e programas turísticos para a Cidade de Salvador;
e) atuar de forma articulada com as entidades governamentais e organizações do sistema turístico;
f) defender a vontade da comunidade junto ao Poder Público, considerando-a em todas as ações voltadas para a eficiência e qualidade do desenvolvimento econômico da Cidade;
g) estabelecer as diretrizes para as relações econômicas, comerciais, culturais e científicas do Município com outros países, incluindo entidades internacionais, multilaterais e regionais, bem como promover a cooperação e firmar convênios;
h) identificar experiências de políticas públicas de sucesso, com foco no desenvolvimento econômico e no fortalecimento das relações internacionais do Município de Salvador, em prol da melhoria da qualidade de vida da população e do avanço da gestão do Município;
i) estabelecer precipuamente as diretrizes para as relações internacionais com países de língua portuguesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2021.**

Sala das Comissões, 22 de junho de 2021.

Daniel Alves
Relator

Ricardo Almeida

Claudio Tinoco

Alberto Braga

Marcelle Moraes

Cris Correia

Hélio Ferreira